

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE MAIO DE 2015

Nº 091

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.126, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº0000329, lotado na Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.136, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Designa Coordenadora de Políticas para Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALEXSANDRA PAIVA DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.153, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor ELSIMAR VARELA DA SILVA, matrícula nº0007434, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.154, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora FRANCISCA PAIVA DE LIMA, matrícula nº0000497, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.155, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUIZ GONZAGA RODRIGUES DA SILVA do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.159, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora BÁRBARA DAYANE DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº0011339, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.160, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora ANA LÍDIA BARRETO DE BRITO, matrícula nº0011366, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.161, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação ao servidor HÉRCULES ALENCAR DE MEDEIROS, matrícula nº0011108, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.162, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA, matrícula nº0011400, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.163, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação ao servidor EMERSON PEDRO LIMA DA SILVA, matrícula nº0011085, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.164 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Assessora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora ADRIANA TELLES LIMA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.165 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Exonera Gerente de equipamentos comunitários e logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA do cargo de Gerente de equipamentos comunitários e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.166 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Gerente de equipamentos comunitários e logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

Art. 1° Nomear o senhor EWERTON CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO para exercer o cargo de Gerente de equipamentos comunitários e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.167, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora WILTA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº005291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.168, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Exonera Secretária Municipal Adjunta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora RAYSSA SILVA GOMES do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.169, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Subsecretária de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora RAYSSA SILVA GOMES para exercer o cargo de Subsecretária de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.170, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Secretário Municipal Adjunto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor ANTÔNIO TIBÚRCIO DA COSTA FILHO para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.171, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora MARIA CONCEICAO DA SILVA MORAIS, matrícula n°00006, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.173, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora MARIA MIRIAM TRAJANO DE MELO, matrícula n°0004844, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.174, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1° Conceder gratificação à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula n°0005935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n°. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Av/Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Mojeiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 015/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ORGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e. h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados constam na planilha abaixo:

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
RDF DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA. ** CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73 ** VENCEU OS ITENS **				
903923	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRS COM 100 ML	UN	200	0.69
903927	ALGINATO SACO COM 410 GRS.TIPO JELTRATE	SC	200	7.91
903928	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA PT. C/ 12 GRS.	POTE	450	4.60
903980	CALLEN COM PMCC CX. COM 4 TB.	CX	10	37.24
903981	CARIOSTÁTICO componente ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido- frs. c/ 10 ml.	FR	30	8.65
903983	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 01 FURO - PCT. C/ 10	PCT	60	3.79
903985	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO UTILIDADE apresentação caixa 5 lâminas, peso cerca de 220, cor vermelha/branca.	CX	50	7.95
904020	CIMENTO ODONTOLÓGICO tipo adesivo resinoso, ativação dual, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo.	KIT	10	35.82
904019	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO (PULPO SAN) (PÓ) PT. COM 50 GRS.	POTE	300	11.97
904026	CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE ESMALTE PCT. COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML.	FR	300	2.20
904046	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRS. COM 10 ML	UN	150	5.12
904055	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A PÓ PT. COM 10 GRS.	POTE	200	2.75
904103	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 5 X 500	UN	200	0.91
904104	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 7 X 500	UN	200	1.01
904110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO 12 FOLHAS	UN	100	1.32
904113	PASTA FILATÁICA TB C/ 90 GRS.	TB	350	3.80
904117	PELICULA RADIOGRAFICA PARA RX OCLUSAL CX COM 25 UND.	CX	20	121.67
904024	RESTAURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL OU SIMILAR) 20 G	CX	10	9.22
904150	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA FRS. COM 475 ML.	FR	100	6.39
904152	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA FRS. COM 475 ML.	FR	100	6.04
904155	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA características adicionais c/ arame, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável	PCT	800	2.67
904156	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	700	0.77
904158	TIRA DE LIXA METÁLICA PARA AMÁLGAMA COMPRIMENTO 4MM	PCT	200	4.49
904157	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EM POLIÉSTER. PCT 150 UNIDADES.	PCT	200	3.15
904162	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRS. C/ 15 ML.	FR	300	7.39
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ** CPF/CNPJ: 16.826.043/0001-60 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
903931	BROCA CIRURGICA Nº 04	UN	100	6.25
903932	BROCA CIRURGICA Nº 06	UN	100	6.25
904195	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (01 TB. COM 13 G + 01 TB. COM 11 G)	FR	300	10.85
904035	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL: 1ª SÉRIE	CX	50	12.80
904036	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL: 2ª SÉRIE	CX	50	12.80
904027	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO FF(CONJ.)	CX	50	12.80
904028	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF(CONJ.)	CX	50	12.80
904029	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF/F(CONJ.)	CX	50	12.80
904030	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R1	CX	50	12.80
904031	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R4	CX	50	12.80
904032	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R7	CX	50	12.80
904033	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R8	CX	50	12.80
904034	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO XF	CX	50	12.80
904038	CURSOR SILICONE	UN	100	5.60
904063	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 21 MM	CX	10	13.95
904064	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 25 MM	CX	10	13.95
904065	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 21 MM	CX	10	13.95
904066	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 25 MM	CX	10	13.95
904067	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 21 MM	CX	10	13.95
904068	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 25 MM	CX	10	13.95
904071	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	50	13.90
904072	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	50	13.90
904073	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 31 MM	CX	50	13.90
904074	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	50	13.90
904075	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H SEGUNDA SÉRIE 31 MM	CX	50	13.90
904076	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 21 MM	CX	20	13.90
904077	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 25 MM	CX	20	13.90
904078	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 21 MM	CX	20	13.90
904079	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 25 MM	CX	20	13.90
904080	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 21 MM	CX	20	13.90
904081	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 25 MM	CX	20	13.90
904082	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 21 MM	CX	20	13.90
904083	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 25 MM	CX	20	13.90
904084	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 21 MM	CX	20	13.90

904085	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 25 MM	CX	20	13.90
904086	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	50	13.90
904087	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 31 MM	CX	50	13.90
904088	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 21 MM	CX	50	13.90
904089	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	50	13.90
904090	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITIFLEX PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	50	104.50
904091	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITIFLEX PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	50	104.50
904092	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITIFLEX SEGUNDA SÉRIE 21 MM	CX	50	104.50
904093	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITIFLEX SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	50	104.50
904102	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TIPO IRM	KIT	300	19.50
904114	PEDRA POMES PT. COM 100 GRS.	POTE	100	2.78
904118	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 01	CX	50	39.30
904119	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 02	CX	50	39.30
904120	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 03	CX	50	39.30
904146	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO PCT.COM 100 UNID.	PCT	2000	1.44
904149	SILICONE FLUIDA(CATALIZADOR)	BISN	100	16.00
904151	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL FR.S. COM 10 ML.	FR	50	13.62
	PHOSPODONT LTDA ** CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75 ** VENCEU OS ITENS **			
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
903933	BROCA LARGO 32 MM Nº1	UN	20	6.89
903934	BROCA LARGO 32 MM Nº2	UN	20	6.89
903935	BROCA LARGO 32 MM Nº3	UN	20	6.89
903968	BROCA Nº 2135-F	UN	200	1.00
903936	BROCA PEESO 28MM Nº 1 AÇO CA	UN	20	6.89
903937	BROCA PEESO 28MM Nº 2 AÇO CA	UN	20	6.89
903938	BROCA PEESO 28MM Nº 3 AÇO CA	UN	20	6.89
903982	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 02 FUROS - PCT. C/ 10	PCT	60	4.20
904021	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, aplicação degermante. frasco com 100ml. validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa.	FR	100	9.40
904037	CUNHA DE MADEIRA CX. COM 100 UNID	CX	100	3.92
904042	ESCOVA DE ROBINSON	UN	700	0.90
904043	ESPAÇADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , tipo digital, comprimento 25 mm, características adicionais nº 15	CX	10	18.10
904045	EUCALIPTOL (SOLVENTE DE GUTTA PERCHA) 10 ML	FR	15	6.16
904044	EXTIRPA NERVOS - PRIMEIRA SÉRIE	CX	30	15.20
904050	FLUOR GEL FR.S. C 200 ML.	FR	500	2.50
904051	FORMOCRESOL FR.S. COM 20 ML	FR	60	4.18
904053	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 500 ML	FR	400	9.60
904058	IONÔMERO DE VIDRO F (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.))	KIT	100	15.65
904059	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.))	KIT	400	15.12
904061	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO material látex natural, tamanho cerca de 14 x 14cm, aplicação isolamento absoluto do campo operatório, apresentação caixa c/ 26 folhas	CX	50	10.70
904101	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	100	1.39
904108	OTOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS (sulfato Polimixina B 10000UI + sulfato Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10mg)	FR	100	10.25
904124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE	CX	50	12.80
904125	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE	CX	50	12.80
904161	VERNIZ C FLUOR (FR. COM 10 ML. + 10 ML)	FR	100	10.70
	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. ** CPF/CNPJ: 11.511.020/0001-43 ** VENCEU OS ITENS **			
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
903922	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA - Deve apresentar num só frasco o sistema que permita adesividade tanto ao esmalte como a dentina (monocomponente), bem como baixa sensibilidade pós-operatória em decorrência dos componentes de sua fórmula.	UN	350	7.74
903926	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDO EZO - KIT COM 05	KIT	350	16.20
903929	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	30	7.08
903930	BABADOR ODONTOLÓGICO (Avental protetor de plástico para paciente impermeável, medindo 45 cm de largura x 60 cm de comprimento) pct com 100und.	PCT	1000	6.64
903939	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	200	1.09
903940	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	300	1.09
903941	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UN	500	1.09
903942	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	500	1.09
903943	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UN	500	1.09
903944	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UN	500	1.09
903945	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	250	1.09
903946	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UN	200	1.09
903947	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	200	1.09
903948	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UN	200	1.09
903949	BROCA DIAMANTADA Nº 1066	UN	200	1.09

903950	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UN	200	1.09
903951	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UN	200	1.09
903952	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	UN	200	1.09
903953	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 F	UN	200	1.09
903954	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	UN	200	1.09
903955	BROCA DIAMANTADA Nº 2082	UN	200	1.09
903956	BROCA DIAMANTADA Nº 2096	UN	200	1.09
903957	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UN	200	1.09
903958	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UN	200	1.09
903959	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	300	1.09
903960	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	UN	300	1.09
903961	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UN	200	1.09
903962	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	300	1.09
903969	BROCA Nº 2135-FF	UN	200	1.09
903970	BROCA Nº 3082	UN	200	1.09
903971	BROCA Nº 3216	UN	200	1.09
903975	BROCA ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	20.80
903976	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 001 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	36.95
903977	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 002 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	36.95
903978	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 003 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	36.95
903979	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 004 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	36.95
903984	CERA ROSA Nº 7 CX. C 225 GRS.	CX	50	6.95
904199	CIMENTO CIRÚRGICO composição básica óxido de zinco, aspecto físico pastoso, embalagem strandart (regular) com 01 bisnaga de pasta base e 01 de catalisador com 90 g cada, sem eugenol e asbestos, cirurgias periodontais. (base e catalizador) .	KIT	10	45.00
904017	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL SEALER 26	CX	30	44.60
904018	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PULPO SAN) (LIQUIDO) FRS. COM 20 ml.	FR	300	12.50
904022	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA (NOVOCOL) CX. C 50 UNID.	CX	900	18.99
904023	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% E FELIPRESSINA CX. C 50 UNID.	CX	100	29.95
904025	CONDENSADOR DE MACSPADDEN	CJ	20	24.00
904041	EDTA 17% FRS. COM 20 ML.	FR	30	4.30
904047	FIO DE SUTURA BIOREABSORVÍVEL POLIGALACTINA Nº 4.0	CX	5	144.00
904049	FIO DENTAL 500 METROS	UN	500	5.48
904052	GESSO PEDRA ESPECIAL (SACOS DE 25 KG)	SC	10	36.53
904054	GODIVA BAIXA FUSÃO CX. C 15 BASTÕES	CX	35	15.00
904060	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	200	15.25
904100	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRS SPRAY 100ML/70GR	FR	100	10.00
904105	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	CX	450	42.00
904106	MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID	CX	200	40.50
904107	MICROBRUSH CX. COM 100 UNID.	CX	300	6.20
904109	OXIDO DE ZINCO + IODOFORMIO (ALVEOLITEN)-C 50 GRS.	CX	90	4.85
904111	PARAMONOCLOROFENOL FRS. COM 20 ML	FR	30	4.10
904116	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	50	95.55
904121	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 01	CX	50	37.40
904122	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 02	CX	50	37.40
904123	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 03	CX	50	37.40
904126	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO. FRASCO COM 30ML.	FR	70	7.00
904127	RESINA A 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904128	RESINA A 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904129	RESINA A 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904130	RESINA A 3,5 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904131	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 61 FRASCO COM 25 G - para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 61 frasco com 25 g.	FR	5	14.60
904132	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 66 FRASCO COM 25G - para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 66 frasco com 25 g	FR	5	14.60
904133	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 69 FRASCO COM 25G - para padrões de incrustações, apresentação pó, composição copolímero de metil metacrilato, monômero de metil metacrilato, parafina e óleo mineral, cor 69 frasco com 25 g	FR	5	14.60
904135	RESINA B 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904136	RESINA B 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904137	RESINA B 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	8.40
904139	RESINA C 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	9.10
904140	RESINA C 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	9.10

904141	RESINA C 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	9.10
904142	RESINA FOTO OPACA COR A1- Resina composta..., tipo fotoativa microhíbrida, aspecto físico líquido, aplicação restauração odontológica, apresentação 1 seringa com 1,20 grs, cor opaca, características adicionais foto ativada flow-it	BISN	50	9.10
904143	RESINA FOTO OPACA COR A2 - - Resina composta..., tipo fotoativa microhíbrida, aspecto físico líquido, aplicação restauração odontológica, apresentação 1 seringa com 1,20 grs, cor opaca, características adicionais foto ativada flow-it	BISN	50	9.10
904144	RESINA FOTO OPACA COR A3 - Resina composta..., tipo fotoativa microhíbrida, aspecto físico líquido, aplicação restauração odontológica, apresentação 1 seringa com 1,20 grs, cor opaca, características adicionais foto ativada flow-it	BISN	50	9.10
904145	RESINA FOTO OPACA COR A3,5 - Resina composta..., tipo fotoativa microhíbrida, aspecto físico líquido, aplicação restauração odontológica, apresentação 1 seringa com 1,20 grs, cor opaca, características adicionais foto ativada flow-it	BISN	50	9.10
904147	SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	50	15.00
904148	SILICONE FLUIDA (BASE)	BISN	100	26.00
904154	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 20 UNIDADES	CX	50	20.00
904159	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 120 X 0,05 MM. PCT 50 UNIDADES.	PCT	100	1.00
	D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME ** CPF/CNPJ: 00.736.971/0001-02 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
903924	AGULHA GENGIVAL CURTAS, CX. COM 100 UNID	CX	500	14.20
903925	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX. COM 100 UNID	CX	30	15.00
903963	BROCA GATES Nº 01	UN	50	7.00
903964	BROCA GATES Nº 02	UN	50	7.00
903965	BROCA GATES Nº 03	UN	50	7.00
903966	BROCA GATES Nº 04	UN	50	7.00
903967	BROCA LONGNECK PARA CONTRA ÂNGULO 28 MM	UN	20	19.00
903972	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO CHAMA	UN	200	4.90
903973	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO REDONDA	UN	120	4.90
903974	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO TRONCO CÔNICA	UN	200	4.90
904039	DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES forma quadrada, ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	67.00
904040	DENTES DE ESTOQUE POSTERIORES forma quadrada, ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	50.00
904048	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 SEDA COM AGULHA CURTA - CX. COM 24 UNID.	CX	500	18.00
904057	IODOFORMIO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO em frasco com aproximadamente 10 g, embalado individualmente	FR	30	8.95
904062	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULA, CX. C/ 50 UND.	CX	700	48.50
904069	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL 21 MM 1ª SÉRIE	CX	50	23.90
904070	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL 25 MM 1ª SÉRIE	CX	50	23.90
904094	LIMAS PROTAPER MANUAL F1 25 MM	CX	50	103.00
904095	LIMAS PROTAPER MANUAL F2 25 MM	CX	50	106.00
904096	LIMAS PROTAPER MANUAL F3 25 MM	CX	50	106.00
904097	LIMAS PROTAPER MANUAL S1 25 MM	CX	50	106.00
904098	LIMAS PROTAPER MANUAL S2 25 MM	CX	50	106.00
904099	LIMAS PROTAPER MANUAL SX 25 MM	CX	50	106.00
904112	PASTA L&C	CX	5	54.80
904115	PÉLICULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	100	85.00
904153	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FR	10	17.80
904160	VASELINA SÓLIDA TUBO 30 GRAMAS	BISN	50	6.50

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUADE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 015/2015-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2015-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUADE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Abril de 2015.

Secretário Municipal de Saúde
 Jalmir Simões da Costa
 Contratante

D&H Comercio De Equipamentos
 Contratado
 Rdf Distrib. De Prod. Para Saude Ltda.
 Contratado
 Dentalmed Comercio E Representacoes Ltda.
 Contratado
 Phospodont Ltda.
 Contratado
 Saúde Doctor Comércio Ltda.
 Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que no dia 02 (dois) de junho de 2015, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de prestação de serviços de apreensão, transporte, acomodação em cercado, alimentação de animais de médio e grande porte que trafegam soltos nas ruas, avenidas, rodovias, logradouros público, estradas vicinais ou locais de livre acesso a população do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com número médio de 20 (vinte) apreensões por dia, durante os anos de 2015/2016. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 19 de maio de 2015.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 03 de junho de 2015, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Contratação de empresa com fornecimento de móveis destinados ao museu municipal O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 19 de maio de 2015
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Pregoeiro.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 224/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA CNPJ. nº 06.176.355/0001 12 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 09 (nove) meses, a contar de 28 de Abril de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 28 de Janeiro de 2015. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 02.005 – Fundo de M. e Desenvolvimento Educ. Básica; Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa De Trabalho: 2.960 – Constr., Construção, reforma e ampliação de unidades do ensino fundamental; Natureza Da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte De Recurso: 110/220.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2015.
 Abel Soares Ferreira e Francisca Lucia Lopes Nobre

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2014

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA. CNPJ nº 06.176.355/0001-12 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 04 de Março de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 04 de Setembro de 2015. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Programa De Trabalho: 1025 – Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos. Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte De Recurso: 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2015.
 Alessandro Gaspar Dias e Francisca Lucia Lopes Nobre

EXECUTIVO/SAÚDE**RELAÇÃO DOS CONTRATOS PARA ABRIL/2015**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Priscila Maria Menezes Uchôa, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 6032/RN, CPF nº 012.082.824-33, Identidade nº 0737417543, emitida em 12/09/2002, ministério do exército, residente e domiciliado (a) Av: Ayrton senna,750 cond. Bosque poeta, casa Q247– Nova Parnamirim , CEP 59.151-610 - Parnamirim/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 09 meses, compreendendo os meses de abril a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. Do preço global: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2015. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Priscila Maria Menezes Uchôa, p/Contratado. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Larissa Verderosi Silva, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8108/RN, CPF nº 714.378.511-34, Identidade nº 4.217.911, emitida em 14/05/2004, sup. polícia técnica/GO, residente e domiciliado (a) Av.: Afonso Pena, 957- AP 708- Tirol, CEP 59.020-625 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 09 meses, compreendendo os meses de abril a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. Do preço global: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2015. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Larissa Verderosi Silva, p/Contratado. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Maria Das Graças Dantas De Sousa Oliveira, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 1822/RN, CPF nº 156.362.914-34, Identidade nº 30.183.738-7, emitida em 10/05/2004, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av.: Eng. Roberto Freire, 9050-AP 104 - Ponta Negra Flat CEP 59.092-000 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 08 meses e 02 dias, compreendendo os meses de abril a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. Do preço global: R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de abril de 2015. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria Das Graças Dantas De Sousa Oliveira, p/Contratado.

RELAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS PARA ABRIL/2015

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Caio Bruno de Andrade, brasileiro (a), Médico, CRM nº 7979/RN, CPF nº 071.236.994-59, Identidade nº 002.704.209, emitida em 13/01/2005, ITEP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Cerro Corá,184, Bloco B, Ap2 102 – Nova Parnamirim – Cep. 59151-650- Parnamirim/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. O presente

distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de abril de 2015. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2015. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Caio Bruno de Andrade –p/Contratado. DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Laissa Wane Cavalcante Rebouças, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 7906/RN, CPF nº 013.603.384-97, Identidade nº 001.852.945, emitida em 12/01/2012, SSP/RN, residente e domiciliado (a) R: Dr. Paulo viveiros, 554 AP.903 pres. Dutra – Petropolis , CEP 59.012.350 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 10 meses, compreendendo os meses de março a dezembro do corrente ano, Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 14 de abril de 2015. São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de abril de 2015. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Caio Bruno de Andrade –p/Contratado.

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE 300 BANCAS NOVAS E PADRONIZADAS**

Autorizante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Autorizada: Associação Dos Feirantes São-Gonçalenses - AFEISGA, CNPJ nº 22.355.403/0001-96 - Do objeto: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO de uso à autorizada de 300 bancas novas e padronizadas para feira livre, sendo 50 (cinquenta) de aço inox para os comerciantes de peixe, carne e frango e 250 (duzentos e cinquenta) de aço galvanizado para os demais produtos, cada uma medindo (1,65 x 0,88 x 0,88) com chapa 18 e ainda cobertura nas dimensões (1,66 x 2,44 x 2,44) em lona plástica "Night Day" na cor branca. - Da autorização e condições para utilização - O autorizante, por este Termo, autoriza à autorizada, a utilizar estes bens para comercialização de carnes, aves, peixes e demais produtos frigoríficos, não sendo permitido a venda de bebidas alcoólicas, cigarros, nem produtos de origem ilegal. - Da conservação/manutenção, da guarda e da devolução: A autorizada utilizará e conservará os bens da presente autorização, devendo entregá-los ao Município/autorizante, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade. - Da vigência: Sua vigência se iniciará a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante conveniência administrativa do município ou por pedido formal da parte autorizada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2015.
 Magnus Kebyo Souza Batista e Erivan Vieira da Silva

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015**

Após analisar o processo e fundamentado no parecer apresentado pela Procuradoria dessa Casa Legislativa, venho DISPENSAR a licitação a fim de contratar a empresa SOCIEDADE COMERCIAL POTILÂNDIA LTDA, CNPJ 12.976.056/0001-65 – pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Prestação dos Serviços de Confeção de 4000 capas de processos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal São Gonçalo do Amarante, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e atendendo o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

São Gonçalo/RN, em 20 de Maio de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Vereador Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2015, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances repostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Registro de preços objetivando a futura aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar.) ao licitante CONFORT CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 11.822.636/0001-35, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 19 de maio de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 (Registro de preços objetivando a futura aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar.), acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação ao licitante CONFORT CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 11.822.636/0001-35, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 19 de maio de 2015. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

PREGÃO Nº. 09.2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao décimo oitavo dia de maio do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 209/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futura aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. 9

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR (Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante) , através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Fornecer os equipamentos e realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por esta Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o fornecedor dos equipamentos e prestador de serviços e as especificações registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CONFORT CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME					
CNPJ: 11.822.636/0001-35		Telefone: 84 – 3231-0827 / 9146-2324		e-mail: licitações@confortclimarn.com.br	
Endereço: Av Pres. Bandeira (av. 02), 2271 – Lagoa Seca, CEP 59.030-200 – Natal/RN.					
Representante legal: José Ferreira da Silva Junior.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Condicionadores de Ar tipo Split 9.000 btus, com instalação.	MIDEA	19	R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)	R\$ 25.460,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
2	Condicionadores de Ar tipo Split 10.000 btus, com instalação.	ITEM EXCLUÍDO DO CERTAME			
3	Condicionadores de Ar tipo Split 12.000 btus, com instalação.	MIDEA	13	R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)	R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)
4	Condicionadores de Ar tipo Split 18.000 btus, com instalação.	MIDEA	3	R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)	R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
5	Condicionadores de Ar tipo Split 22.000 btus, com instalação.	MIDEA	2	R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais)	R\$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
6	Condicionadores de Ar tipo Split 60.000 btus, com instalação.	MIDEA	3	R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)	R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)
Total Global.....R\$					R\$ 82.052,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais)

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o fornecimento dos equipamentos e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. O fornecimento de equipamentos previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Fornecer os equipamentos na sede do Legislativo Municipal ou em oficina do contratado;

b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **A d v e r t ê n c i a** ;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O fornecedor de equipamentos terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de compra no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 19 de maio de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente
 P/EMPRESA:

CONFORT CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
 CNPJ: 11.822.636/0001-35

SAAE

PORTARIANº 086/2015 DE 19 de maio de 2015.

Concede Licença para tratamento de saúde.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 70, inciso VIII, da Lei complementar municipal nº 072 de 28 de junho de 1999, ao servidor JOÃO MATIAS DE MOURA, matrícula nº 030, Licença de 15 dias para tratamento de saúde, a contar de 08 à 22 de maio 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2015.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 19 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 053/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor ALCIMAR SILVA DE GÓIS, matrícula 096, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 054/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor ALDAIR MARINHO CESAR, matrícula nº 006, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 055/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor ANTONIO MOURA DA CRUZ, matrícula nº 004, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 056/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 007, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 057/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor ARNALDO MÁRIO DE FREITAS, matrícula nº 002, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 058/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor DIEGO SALVIANO SOUTO, matrícula nº 087, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 059/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor FRANCISCO CANINDÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 9736, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 060/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS VITORINO, matrícula nº 2088, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 061/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 033, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 062/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 4864, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 063/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 2201, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 064/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JAIR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 084, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 065/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JARBAS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 9725, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 066/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOÃO DE DEUS PEREIRA, matrícula nº 034, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 067/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOÃO EZEQUIEL DA SILVA, matrícula nº 2056, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 068/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOÃO MATIAS DE MOURA, matrícula nº 030, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 069/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JORGE TERTO GODIM, matrícula nº 2080, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 070/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOSÉ AURICELIO DA SILVA, matrícula nº088, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 071/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOSÉ DE AZEVEDO, matrícula nº 063, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 072/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor JOSÉ SERGIO DO NASCIMENTO, matrícula nº4904, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 073/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor LUCIVALDO RODRIGUES DA CAMARA, matrícula nº 2513, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 075/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 6214, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 076/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 081, LUIZ AMARO SOARES, matrícula nº 003, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 077/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor MIGUEL MOUGA DE MEDEIROS NETO, matrícula 081, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 078/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor MURILO VIEIRA DA SILVA, matrícula 093, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 079/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor PEDRO LINDEMBERG DA SILVA, matrícula 0108, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 080/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor RAMIRO ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula 018, Artífice de Manutenção, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 081/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor RAMON MARTINS FERREIRA, matrícula 0082, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 082/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA, matrícula 2052, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIANº 083/2015 DE 05 de maio de 2015.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conforme o art. 7º da lei 1.479, de 17 de 2015, ao servidor WALTER NASCIMENTO TRINDADE, matrícula 7719, a gratificação de desempenho de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0705001/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – OBJETO: Aquisição futura de Produtos Químicos – VALOR GLOBAL: R\$ 111.420,00 (Cento e onze mil quatrocentos e vinte reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2015 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de Maio de 2015 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – Edsonei Figueira da Silva Junior – CONTRATADO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**